



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO
CONEXÕES QUE TRANSFORMAM – PÓS-GRADUAÇÃO 2026
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 01.051833/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: UNINTER EDUCACIONAL S/A

Endereço: CLARA VENDRAMIN Número: 58

Bairro: MOSSUNGUE Município: CURITIBA UF: PR CEP:81200-170

CNPJ/MF nº: 02.261.854/0001-57

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

14/09/2026 a 12/10/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

14/09/2026 a 04/10/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar desta CAMPANHA todos os alunos egressos dos cursos de Pós-graduação nos formatos de oferta presencial, semipresencial, telepresencial e a Distância do Centro Universitário Internacional – UNINTER, formados no Centro Universitário Internacional – UNINTER.

Para participar da promoção o egresso deverá responder o formulário completo na página de egressos (<https://uninter.com/portaldoeingresso/>) entre os dias 14/09/2026 até 04/10/2026.

Após concluir integralmente o preenchimento do questionário, finalizando efetivamente a participação, o egresso receberá em seu e-mail o seu número para participação do sorteio, com 05 (cinco) dígitos, como no exemplo a seguir: 23.582, sendo que os números serão distribuídos aleatoriamente.

Caso todos os números da sorte de todas as séries tenham sido distribuídos antes do término do período de participação, esta promoção será considerada encerrada, sendo tal fato amplamente comunicado a todos os participantes através dos mesmos meios de divulgação iniciais, não gerando qualquer expectativa de direito em relação ao período restante da promoção.

Os números da sorte serão atribuídos de forma aleatória aos participantes e enviados ao e-mail do participante após a sua participação na campanha.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 12/10/2026 09:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 14/09/2026 00:00 a 04/10/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 11/10/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Clara Vendramin NÚMERO: 58 BAIRRO: Mossunguê

MUNICÍPIO: Curitiba UF: PR CEP: 81200-170

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede Corporativa

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Sorteio de 01 (um) NOTEBOOK CORE I5 16GB 512GB SSD 15,6 no valor de R\$ 4.590,00 e 01 (uma) bolsa de estudo integral em qualquer curso de pós-graduação a distância, exceto para programas de mestrado e doutorado, no valor de R\$ 9.511,38.	14.101,38	14.101,38	0	0	1
1	TABLET LENOVO TAB FULL HD 10.1 ANDROID 14 ZAEH0151BROCTA-CORE MEDIATEK HELIO G85 WI-FI HELIO G85 64GB 8MP	1.200,00	1.200,00	0	0	2
1	ECHO POP AMAZON COM ALEXA SMART SPEAKER SOM ENVOLVENTE	385,00	385,00	0	0	3

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
3	15.686,38

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Do sorteio

O sorteio ocorrerá por meio da extração do resultado oficial da Loteria Federal do dia 11/10/2026 (domingo), de acordo com as seguintes condições:

O ganhador do 1º prêmio será conhecido mediante a combinação dos números das casas das unidades simples lidos de cima para baixo, tendo como vencedor, no exemplo citado, o bilhete de número: 68.547.

1º - 12.526
2º - 54.258
3º - 62.715
4º - 72.584
5º - 83.527

O ganhador do 2º prêmio será conhecido mediante a combinação dos números das casas das dezenas simples lidos de cima para baixo, tendo como vencedor, no exemplo citado, o bilhete de número: 25.182.

1º - 12.526
2º - 54.258
3º - 62.715
4º - 72.584
5º - 83.527

O ganhador do 3º prêmio será conhecido mediante a combinação dos números das casas das centenas simples lidos de cima para baixo, tendo como vencedor, no exemplo citado, o bilhete de número: 52.755.

1º - 12.526
2º - 54.258
3º - 62.715
4º - 72.584
5º - 83.527

Na hipótese de não haver ganhador na primeira sequência sorteada de cada prêmio, será considerada a numeração imediatamente superior, e não havendo ganhador a imediatamente inferior e assim sucessivamente e alternadamente, até a escolha do vencedor.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

O participante será excluído automaticamente da CAMPANHA nas seguintes hipóteses:

- Quando não observar as condições da CAMPANHA estabelecidas neste Regulamento;
- Constatado, a qualquer tempo, que o participante não é egresso que efetivamente concluiu Cursos de Pós-Graduação Presencial, Semipresencial, Telepresencial ou EAD da UNINTER.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

Os ganhadores dos prêmios serão informados através do site: <https://uninter.com/portaldoeingresso>, por telefone e pelo e-mail cadastrado, constando o nome do(a) contemplado(a) e o seu número da sorte no referido site, no prazo de 180 dias contados da divulgação do resultado, ou seja, a partir de 12/10/2026. Os números da sorte contemplados serão divulgados juntamente com os nomes.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A simples participação do inscrito na CAMPANHA implica na aceitação irrestrita de todas as disposições do presente regulamento.

O contemplado, automaticamente autoriza, de forma gratuita e pelo prazo de 01 (um) ano, contados da data da ação promocional, a utilização de seu nome, imagem e som de voz, para efeitos exclusivos de divulgação da CAMPANHA e da entidade promotora em qualquer tipo de mídia, seja física ou eletrônica, incluindo, mas não se limitando, as páginas de Internet e peças promocionais em quaisquer dos meios de divulgação escolhidos pela UNINTER, em território nacional e internacional.

As fotos apresentadas na divulgação desta CAMPANHA são meramente ilustrativas.

É vedada a participação, nesta CAMPANHA, de sócios e funcionários do Grupo UNINTER, bem como, seus familiares até o 1º (primeiro) grau e cônjuges, os quais serão automaticamente excluídos.

A premiação mencionada neste Regulamento não será, em nenhuma hipótese, cumulativa.

A entidade promotora reserva-se o direito de cancelar, suspender ou modificar a CAMPANHA caso ocorram dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora de seu controle e/ou que comprometa a integridade da CAMPANHA, ou mesmo da entidade promotora, mediante autorização prévia da SPA/MF.

Ao participar da campanha, o egresso concorda com todos os termos do presente Regulamento, em sua integralidade.

O aluno contemplado com a bolsa, na forma prevista neste regulamento, perderá automática e imediatamente o benefício correspondente, nas seguintes hipóteses: a) Solicitar o cancelamento ou o trancamento da matrícula, independente do motivo, a qualquer tempo; b) Requerer alteração de curso, com o deferimento do pedido correspondente; c) Desrespeitar as condições previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

Para ter direito ao prêmio o contemplado não poderá possuir nenhuma pendência financeira ou acadêmica na UNINTER Educacional, não podendo ainda utilizar o prêmio para abater eventual débito existente perante a UNINTER ou terceiros;

A bolsa incidirá tão somente sobre os valores das mensalidades, não sendo aplicados sobre os demais encargos da prestação de serviços educacionais, tais como: taxas acadêmicas, emissão de documentos, declarações, atestados acadêmicos, certificado de extensão curricular, realização de provas de segunda chamada, realização de provas de recuperação de conceito, análise de documentação para dispensa de disciplina, análise e aprovação de incorporação de disciplina complementar ao curso, dentre outros;

O aluno contemplado terá o prazo de até 6 meses para efetuar sua matrícula no curso de Pós-graduação e fazer uso da bolsa de estudos.

O prazo para realização da matrícula passa a contar a partir da data de divulgação do resultado oficial realizado pelo Departamento de Acompanhamento de Egressos do Centro Universitário Internacional Uninter.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (Procons) ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 06/08/2026 às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador SIJ.MFA.FKR